



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - EMATER-DF

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital no 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei no 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução da rede de águas pluviais de todo edifício da Emater-DF sede. O empreendimento da Emater-DF está localizado no Edifício Sede - Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70770-915, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 05/01/2023	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO Nº:	00072-00002704/2022-23
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
ESTIMATIVA:	R\$ 93.823,94 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)
UASG:	926.241
PROGRAMA DE TRABALHO:	20.122.8201.2396.5338 - (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE:	100
PREGOEIRO: JOÃO DE DEUS ABREU SOARES	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE - CEP:70.770-915 TELEFONES: 61-3311-9441 EMAIL: licitacoes@emater.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O cadastramento no site www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.	

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, na pessoa do Pregoeiro João de Deus Abreu Soares, designado por ato da Senhora Presidente da EMATER-DF, na Instrução nº 84, de 21/03/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 59 de 28 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução da rede de águas pluviais de todo edifício da Emater-DF sede. O empreendimento da Emater-DF está localizado no Edifício Sede - Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70770-915, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um item, de ampla concorrência sem previsão de cota reservada para ME's e EPP's, conforme justificativa apresentada no item 4.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Os licitantes devem estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.5. Os dados inseridos no SICAF, como telefone e e-mail, quando não informados outros, serão utilizados para qualquer tipo de comunicação com os licitantes, cabendo aos mesmos os ônus ou prejuízos que possam advir dessa inobservância.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMATER-DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do licitante, não podendo ser a EMATER- DF prejudicada pelo mesmo.

3.9. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.1.2. Empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.2.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

4.1.3. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 5 deste edital.

4.2. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

4.3.1. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMATER-DF;

4.3.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7o da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

4.3.3. Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

4.3.4. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

4.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

4.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RLC-EMATER-DF.

4.7. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.8. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

4.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o valor do serviço de desobstrução da rede de águas pluviais de todo edifício da Emater-DF sede (obtido com a aplicação do maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI) considerando a tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2. O (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.1, sob pena de inabilitação.

5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. Declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. Declaração de Menor;

5.3.4. Declaração Independente de Proposta;

5.3.5. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. Declaração de Acessibilidade;

5.3.7. Declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital, e na legislação aplicável.

5.7. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital/anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 6.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance após a negociação, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.
- 6.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à EMATER-DF, situado no SHCN Parque Estação Biológica - Brasília/DF.
- 6.6. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) a composição do preço da proposta final, com o maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, devendo estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, frete, seguros e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) prazo para início dos serviços que será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
 - f) declaração que quando da assinatura do contrato, possuirá Responsável Técnico pertencente ao quadro da Contratada, com inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura;
 - g) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - I - por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - II - com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - III - com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - IV - no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela EMATER-DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - V - caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
 - h) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
 - i) As empresas interessadas poderão fazer o reconhecimento do local da prestação dos serviços antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).
- I - A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, a Declaração de Vistoria, se for realizada ou a Declaração de que se abstém da Vistoria (**Anexo V do Termo de Referência**) e conhecer todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto.
- II - As empresas interessadas em vistoriar o local da execução dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com a Gerência de Manutenção, por meio do telefone (61) 3311-9442, ou e-mail geman@emater.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 15:30h.
- III - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- IV - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.7. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 6.8. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 6.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.10. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.11. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.
- 6.12. Será rejeitada a proposta cujos descontos, após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem menor que o percentual de desconto estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 42, Inciso IV do RLC- EMATER-DF.
- 6.13. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e do Termo de Referência - Anexo I, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.15. O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.16. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.18. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.19. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

7.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.2.1. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando serviço compatível em características com o objeto do Termo de Referência.

- Instalações Hidráulicas;
- Instalação de redes pluviais;
- Escavação de valas.

7.2.1.1. A compatibilidade dos atestados se dará nos moldes do Acórdão no 1852/2010 (2a Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010) que trata de aceitação, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar, a saber:

"5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de objetos similares, e não necessariamente idênticos, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente aferir se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração."

7.2.1.2. Caso o(s) Atestado(s), não contemple(m) informações que comprovem o fornecimento na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que as mesmas teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante complemente as informações apresentando documento(s) emitido(s) pela(s) mesma(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades, tais como Notas Fiscais e, ou CONTRATOS.

7.2.1.3. Prova de inscrição ou Registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
 - b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- I - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- II - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

7.4. O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.

7.4.1. Quando os documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, deverá ser encaminhado juntamente com a Proposta de Preços e/ou poderá o Pregoeiro(a) solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.5.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7.5.3. Cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

7.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.7. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.

7.7.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.

7.7.2. Caso seja necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas que enviem os referidos documentos para análise. A forma de envio será definida pelo Pregoeiro(a) em sessão.

7.8. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo email: licitacoes@emater.df.gov.br, ou por outra forma definida em sessão pelo Pregoeiro(a).

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.

7.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para o procedimento licitatório é de R\$ 93.823,94 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

8.2. Os quantitativos totais para cada item estão detalhados no Anexo I, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DO EXAME DE CONFORMIDADE

9.1. As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF a verificação do material ofertado. Tais informações serão utilizadas para a realização do EXAME DE CONFORMIDADE.

9.1.1. As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado, nos termos do art. 28, do Decreto no 10.024/19.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances de 1% (um por cento).

11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. DA FASE COMPETITIVA

12.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor ou percentual consignado no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, ou maior percentual.

12.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ou maior percentual, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual seja manifestamente inexequível.

12.7. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ME/EPP E DO DIREITO DE SANEAMENTO

13.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

13.1.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.1.2. Para efeito do disposto no item 13.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.1.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

13.1.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.1.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou o maior desconto ou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.1.2.6. o disposto no subitem 13.1.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

13.4. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

13.4.1. Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DO RECURSO

- 15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.4. O recurso não acolhido pelo(a) Pregoeiro(a) será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio do SEI/GDF, e para ter acesso o fornecedor interessado deverá solicitar por meio do e-mail licitacoes@emater.gov.br a senha de acesso ao sistema.
- 15.7. Dos atos da Administração cabem:
- 15.7.1. Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.7.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese aplicação das sanções previstas no item 23 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) pelo menor preço ou maior desconto do ITEM, item único, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão compete à ordenadora de despesa da EMATER-DF.

17. DO CONTRATO

- 17.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I - Termo de Referência e em Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 17.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMATER-DF, para providenciar a assinatura eletrônica do Contrato devendo, para tanto, buscar orientações quanto ao procedimento junto à Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, por meio do telefone 61-3311-9341, pelo e-mail gconv@emater.df.gov.br, ou se preferir poderá comparecer pessoalmente à EMATER-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.
- 17.3. Para formalização do Contrato, a EMATER-DF poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(is) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.
- 17.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER-DF.
- 17.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 17.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.
- 17.7. As condições para alteração e/ou rescisão do contrato são aquelas previstas no Capítulo III, Seções II e III do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, da EMATER-DF e as previstas em Lei, no que couber

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, nos termos do item 18.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 18.2. Conforme exigência do item 18.6 do Termo de Referência, deverá ser apresentada garantia contratual correspondente a 5% do valor da contratação, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF, ou seja:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia, ou

III - fiança bancária.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 19.2. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos/serviços relacionados e emissão do parecer técnico ou atestado de recebimento pela EMATER-DF.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força do art. 2º do Decreto no 37.121/2016;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações constantes do item 15, do Termo de Referência, compete à contratada:

20.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

20.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

20.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

20.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Além do previsto no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratante:

21.1.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF;

21.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

21.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

21.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

21.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A entrega dos materiais/serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

22.1.1. Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste, com informações pertinentes a essa atribuição;

22.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

a) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

b) Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

23. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

23.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

24. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**24.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 - (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSOS: 100

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

25.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

25.2. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

25.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

25.7. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

25.8. Deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens inseridos na tabela constante do Anexo I do Termo de Referência.

25.9. O valor total ofertado deverá estar igual ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.

25.10. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

25.11. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

25.12. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

25.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do DF e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

25.14. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.15. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.

25.16. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.17. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.18. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.

25.20. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.22. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

25.23. Nos termos do art. 81, § 1º do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.24. Não será aceito a subcontratação conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

25.25. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.

25.26. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

25.27. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, por meio do Telefone: (61) 3311 9441.

25.28. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto no 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

26. **DOS ANEXOS**

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência (com Anexos);

II - Modelos de Declarações;

III - Regulamento de Licitação e Contratos, Capítulo III, Seção IV;

IV - Minuta de Contrato.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA	
DESOBSTRUÇÃO DA REDE PLUVIAL DA EMATER DF	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
GRUPO	16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta com maior desconto, para contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução da rede de águas pluviais de todo edifício da Emater-DF sede. O empreendimento da Emater-DF está localizado no Edifício Sede - Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70770-915, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido os constantes alagamentos na garagem e almoxarifado no período chuvoso, ficou evidente que a rede de saída das águas pluviais está obstruída e com isso a EMATER-DF vem sofrendo vários prejuízos materiais.

2.2. Em um primeiro momento, por desconhecimento da rede de águas pluviais, foi realizado, em maio de 2020, 50 metros de desobstrução, porém, no andamento do serviço foi observado a real necessidade ao nos deparamos com outra caixa de passagem, que faz um caminho no sentido contrário e se encontra totalmente obstruída e danificada por terra e raízes. Para que seja eficaz, e acabar com problemas de alagamento, o trabalho necessita ser finalizado no restante da rede, com a desobstrução e substituição da tubulação danificada até a rede principal do sistema urbano.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES

3.1. A desobstrução e limpeza de redes de escoamento de águas pluviais, compreende a remoção de todos os elementos físicos que causam a obstrução ou o retardamento à passagem das águas pluviais ao longo das redes existentes.

3.2. A execução da limpeza e desobstrução deve ser complementada pelos seguintes serviços:

3.2.1. Retirada de terra, areia, barro, lama, pedras, tocos de árvores, ou quaisquer resíduos minerais do interior dos poços de visita (PV) e bocas de lobo (BL) e das redes pluviais que compõe o sistema de captação e escoamento das águas pluviais;

3.2.2. Remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, embalagens, papéis em geral, animais mortos de pequeno e médio porte, etc.;

3.2.3. Coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços relacionados, para colocação em locais autorizados e/ou devidamente licenciados.

3.2.4. Sucção da rede cloacal dos próprios públicos, quando solicitado.

3.3. As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Entre as atividades incluem-se também levantar e recolocar tampas de concreto dos PVs e BLs.

3.4. O serviço de desobstrução e limpeza em casos de necessidade de equipamento de hidrojateamento poderá ser executado com a utilização de outros equipamentos mecânicos de mesma finalidade, desde que não emitam ruídos de maior intensidade, e que deverão ser completados por equipamentos de sucção com capacidade adequada para a execução do serviço. O abastecimento de água nos reservatórios dos equipamentos, ficarão a cargo da contratada.

3.5. A produção dos resíduos gerados por estes serviços deve ser recolhida para descarte em locais autorizados e/ou devidamente licenciados;

3.6. Caso a produção dos serviços não seja recolhida por equipamentos mecânicos, imediatamente após a sua realização, esta deverá ser juntada em montes, preferencialmente em locais que não causem obstrução, para posterior recolhimento pelos caminhões.

3.7. Não será permitido que esta produção seja amontoada afastada dos meios-fios, junto aos canteiros centrais das avenidas, defronte entradas de garagens, estacionamentos, locais de acesso de veículos, faixas de segurança e rebaixos de meio-fio para trânsito de cadeirantes e não ser depositado frente a bocas de lobo e poço de visita.

3.8. Para a coleta e transporte da produção dos serviços deverão ser utilizados caminhões caixa ou dotados de caçamba metálica basculante, e os resíduos da sucção em tanques hermeticamente fechados.

3.9. Obrigação da contratada manter a EMATER-DF informado da relação de veículos utilizados para coleta e transporte da produção dos serviços, informando modelo, ano e placa de cada caminhão. A inclusão, ou exclusão, de veículos a esta relação deverá ser comunicada a EMATER-DF com antecedência mínima de 24h, a EMATER-DF se reserva o direito de vetar a utilização de veículos que, ao seu critério, não atendam a requisitos mínimos operacionais e de segurança.

3.10. O transporte dos operários para as frentes de serviço deverá ser feito por veículos adequados ao transporte de pessoas, sendo vedado o transporte de pessoal em caminhões sem cabine específica, mesmo que em pequenos trajetos.

3.11. Durante a vigência do contrato, visando à modernização e qualificação dos serviços, a Contratada poderá adotar novas tecnologias de execução, desde que sejam previamente aprovadas pela EMATER-DF.

3.12. Os locais a serem limpos devem ser inspecionados para a retirada de pedras ou outros elementos que possam ser arremessados contra terceiros ou integrantes da própria equipe, causando acidentes. Também devem ser recolhidos, previamente, resíduos volumosos (papéis e plásticos).

3.13. A impossibilidade de execução dos serviços, em algum ponto específico, devido à presença de qualquer tipo de obstáculo, não exime a Contratada da obrigação de efetuar o serviço no local em outro momento.

3.14. Na ocorrência de chuvas, os serviços poderão ser paralisados, com a finalidade de não prejudicar sua qualidade.

3.15. A Contratada deverá remover a produção de resíduos gerados pelos serviços em até 24h após sua execução. 3.16. A coleta da produção dos serviços deverá ser feita de forma a segregar os diferentes tipos de resíduos, conforme os locais permitidos para sua descarga.

4. DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. Todos os serviços foram levantados no local onde serão executados, pela equipe da EMATER-DF. Foram detalhados todos os serviços usando a tabela do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil (SINAPI). Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha.

4.2. O valor estimado será de R\$ **93.823,94 (noventa e três mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme os moldes do Decreto 10.024/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO (B)	VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI (%) (D)	VALOR ESTIMADO ACRESCIDO DO BDI (E=A+D)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção das a rede de saída das águas pluviais.	1 Serviço	R\$ 75.209,57	3,80%	R\$ 72.351,61	24,75%	R\$ 93.823,94

4.3. Não será aplicada a Cota Reservada para participação de ME e EPP, pela necessidade de uniformidade do serviço solicitado, por isso, é necessário ser apenas uma empresa vencedora.

4.4. O Cronograma físico financeiro sugerido pela Contratante poderá ser alterado pela empresa vencedora do certame licitatório, desde que acompanhado das devidas justificativas técnicas/operacionais. Tal pleito poderá ou não ser aceito pela área técnica da Contratante. O cronograma físico financeiro adotado deverá, obrigatoriamente, fazer parte do contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI não desonerada, em atenção ao Art. 7, "caput", do Decreto 10.024/2019, sendo o percentual mínimo de 3,8% (**três inteiros e oito décimos por cento**) de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado do Contrato.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993".

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá fornecer, juntamente com sua proposta de preços:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando serviço compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

- Instalações Hidráulicas;
- Instalação de redes pluviais;
- Escavação de valas;

7.1.2. Prova de inscrição ou Registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

7.1.3. Declaração de que possuirá em seu quadro, quando da assinatura do contrato, Responsável Técnico que pertença ao quadro da Contratada, com inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

7.1.4. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8. DA VISTORIA

8.1. As empresas interessadas poderão fazer o reconhecimento do local da prestação dos serviços antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem

de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

8.1.1. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, a Declaração de Vistoria (**Anexo V**), se for realizada ou a Declaração de que se abstém da Vistoria (**Anexo V**) e conhecer todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto.

8.1.2. As empresas interessadas em vistoriar o local da execução dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com a Gerência de Manutenção, por meio do telefone (61) 3311-9442, ou e-mail geman@emater.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 15:30h.

8.1.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.1.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.5. A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária no **ANEXO I** e Planilha de composição unitária no **ANEXO II** desse termo de referência.

9.1.2. Na composição dos preços unitários da Planilha de Composição de Preços Unitário o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

9.1.4. Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

9.1.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser contados na planilha orçamentária.

9.1.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos do BDI, nos termos do art 9º, II Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

9.1.8. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.1.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

9.1.10. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual;

9.1.11. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser incluídos na planilha orçamentária;

9.1.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.14. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos neste Termo de Referência e no respectivo cronograma.

9.1.15. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.1.16. Prazo de execução da obra conforme cronograma físico - financeiro de cada item, conforme **ANEXO III**.

10. A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A supervisão, fiscalização, aprovação e validação (parciais e finais), serão realizadas por equipe composta por representantes da EMATER-DF.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da contratada.

11.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

11.3. Os serviços serão executados no Edifício sede da EMATER-DF, conforme endereço no Item **23.1** deste TR.

11.4. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo estender-se para o período noturno e finais de semana, mediante prévio aviso à Administração.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

12.1. Gestão Contratual:

12.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato e pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente designados para representar a Administração, permitida a eventual contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições.

12.1.2. A comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada se dará por intermédio do preposto e por documentação escrita (ofícios, correio eletrônico institucional).

12.1.3. No que se refere às questões técnicas relativas à execução do objeto que tenham implicação contratual e outras comunicações atinentes ao contrato, também deverá ser utilizado o Diário de Obra.

12.1.4. Dentre as obrigações dos responsáveis pela gestão estão:

12.1.4.1. Expedir as Ordens de Início dos Serviços;

12.1.4.2. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.4.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento;

12.1.4.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

12.1.4.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;

12.1.4.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual;

12.1.4.7. Manter registro de aditivos;

12.1.4.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

12.1.4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão ser solicitadas às instâncias superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.2. Critérios de Medição e Pagamento:

12.2.1. Os critérios de medição serão de acordo com as unidades estabelecidas pelo mercado da construção civil para os materiais e serviços a serem contratados, conforme constante da Planilha ORÇAMENTARIA **(ANEXO I)**.

12.2.2. Alguns elementos como equipamentos, mão-de-obra, materiais (principais e acessórios), conforme as condições pré-estabelecidas de fornecimento e/ou instalação e/ou execução serão remunerados de acordo com os percentuais constantes do cronograma físico-financeiro **(ANEXO III)**.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias a execução de cada serviço discriminado na planilha orçamentária **(ANEXO I)** desse Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário for.

13.2. O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, tais como combustíveis, lubrificantes, cabos de aço, entre outros, também são de responsabilidade da Contratada.

13.3. Será exigido que a Contratada disponha, no mínimo, dos equipamentos e ferramentas nas quantidades necessárias a garantir a boa qualidade do serviço.

13.4. Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação do serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A Contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

13.5. A empresa Contratada deverá fornecer aos seus operários, no mínimo, os uniformes e EPI's de acordo com a NR-6 e seus anexos.

13.5.1. As quantidades de uniformes indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente pela Contratada sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

13.5.2. Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

13.5.3. A fiscalização da EMATER-DF poderá determinar a substituição de uniformes e EPI's, de qualquer funcionário da Contratada, no caso de serem verificadas condições inadequadas de conservação e/ou higiene.

13.5.4. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, ou a seu serviço, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente. A reposição dos uniformes e EPI's será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à CONTRATADA um único desenho/croqui do Edifício. Não serão fornecidos outros desenhos/croquis/projetos da edificação, por serem inexistentes no formato digitalizado, estando disponível para consulta apenas no formato físico original "Poliester".

14.2. Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias (canteiro de obras) para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a ser previamente aprovado pela Administração do Edifício em questão.

14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

14.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

14.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.10. Atender eventual solicitação efetuada pela CONTRATADA por meio do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

15.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou Planilha Orçamentaria.

16.4. Concluída a última fase/etapa do serviço, haverá um prazo de observação de 60 (sessenta) dias para verificação da adequação total do objeto aos termos contratuais, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

16.5. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, somente após o qual será efetuado o pagamento da parcela final à Contratada, desde que cumpridas todas as pendências que porventura ocorrerem.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, sendo aprovada a medição pela equipe técnica da Emater-DF em 30 (trinta) dias será liquidada, contra a apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela EMATER-DF.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Independentemente da vigência do contrato, as garantias dos serviços executados deverão obedecer expressamente às diretrizes sugeridas para o estabelecimento de prazos de garantia seguindo as condições da ABNT NBR 15.575:2013, que trata do Desempenho de edificações habitacionais, incluindo todas as partes que compõem o conjunto normativo: Parte 1: Requisitos gerais; Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais; Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos; Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas; Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas; e Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

18.2. A garantia dos sistemas não contemplados na ABNT NBR 15.575:2013 deverão obedecer expressamente às condições de vistoria e garantia estipulados pelo Plano de Manutenção e Controle Predial – PMaC (Decreto Nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018) que dispõe as premissas do Modelo de Plano de Manutenção e Controle Predial;

18.3. A garantia dos serviços, materiais, insumos ou quaisquer outros sistemas não especificados neste Termo de Referência ficará assegurado pelo prazo estipulado pelo fabricante ou pelos planos de garantias usuais do mercado.

18.4. Durante o prazo de garantia a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratada”.

18.5. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

18.6. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme exigência.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro garantia; ou

III - Fiança bancária.

18.7. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF.

18.10. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.11.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

18.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica.

19. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

19.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos;

19.2. A Contratada assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer alteração dos projetos que sugerir, mesmo que aceita pelo Contratante e pelo Autor do projeto.

20. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratada deverá declarar que atende nos termos da Lei nº 12.305/2010 e os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

20.3. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

20.4. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

20.5. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

20.6. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.7. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

20.8. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromatos (PBBs), éteres difenil-polibromatos (PBDEs);

20.9. Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas de LED compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

20.10. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

20.11. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

20.12. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;

20.13. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

20.14. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;

20.15. Observe a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

20.16. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

20.17. Realize a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

20.18. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.19. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1990”.

21. CRITÉRIOS DE ANALOGIA E SIMILARIDADE

21.1. A substituição de alguns dos materiais a serem utilizados no serviço, por outros diferentes dos especificados neste documento deverá obedecer ao disposto a seguir, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do executor do contrato. A referida substituição será regulada pelo critério de analogia ou similaridade.

21.2. Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se referam. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes;

21.3. Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se referam. Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes;

21.4. O critério de analogia ou similaridade será estabelecido, em cada caso, pelo executor do contrato do serviço. A consulta sobre analogia ou similaridade - envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada, em tempo oportuno, pela Contratada, não admitindo em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos contratados;

21.5. A identificação de materiais e/ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia ou similaridade, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao descrito acima.

22. PRAZO DE GARANTIA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

22.1. O prazo de garantia do serviço é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo da mesma.

23. SEDE DO TRABALHO

23.1. Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70770-915, no Distrito Federal.

24. PENALIDADES

24.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 26.851/26, combinada com o Decreto nº 10.024/19 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1. Analisando a presente contratação e os eventuais riscos que pudessem dela emergir, entende-se que não é necessária a utilização da matriz de risco, conforme Justificativa EMATER-DF/DIREX/COAFI/GEMAN 99154898 (99154898)

26. DO FORO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012);

26.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Alex dos Santos Jesuino

Gerente de Conservação e Manutenção Predial

Walison Alves de Queiroz

Assessor (Engenheiro Civil)

ANEXO I do Termo de Referência

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Desobstrução Rede Pluvial 2022													
Referência: SINAPI 06/2022 - Desonerado, ORSE 06/22 E SEINFRA				ENCARGOS SOCIAIS: 83,99% (HORA) / 48,96% (MÊS)									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO SINAPI DF - 06/22, ORSE 06/22 E SEINFRA	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ESTIMADO (B)	VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI (%) (D)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E=C+D)	BDI (%): 24,75	
1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40	H	90,39							
2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	160	H	18,72							
3	SINAPI	102320	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	70	M3	6,27							
4	SINAPI	101605	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	68	M2	15,34							
5	SEINFRA	C2720	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PV's DN 200,01 a 400 C/VARETA	105	UN	144,31							
6	SEINFRA	C2722	DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA	455	UN	36,21							
7	ORSE	12915/ORSE	CAIXA DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 40 X 40 X 40, E = 5CM	1	UN	91,95							
8	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	15	M3	748,2							
9	ORSE	03356/ORSE	FORMA CURVA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 10MM, 01 USO, INCLUSIVE ESCORAMENTO	100	M2	229,08							

10	SINAPI	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	10	M	126,57						
CUSTO TOTAL DA OBRA							R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI							R\$ 0,00					

ANEXO II do Termo de Referência

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

CLASSE/TIPO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
INSUMO	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR				
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				
INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				
COMPOSICAO	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				
CUSTO DIRETO TOTAL						
TAXA DE BDI (24,75 %)						
TOTAL - 90777						

ANEXO III do Termo de Referência

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DATA BASE:	SINAPI DF - 05/22, COM DESONERAÇÃO	LEIS SOCIAIS (%)	81,53								BDI (%):	24,75
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	
											META	GERAL
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.615,60	4,81%	R\$ 1.205,08	33,33%	R\$ 1.205,08	33,33%	R\$ 1.205,44	33,34%	R\$ 3.615,60	100%	4,81%
2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.995,20	3,98%	R\$ 998,30	33,33%	R\$ 998,30	33,33%	R\$ 998,60	33,34%	R\$ 2.995,20	100%	8,79%
3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	R\$ 438,90	0,58%	R\$ 146,29	33,33%	R\$ 146,29	33,33%	R\$ 146,33	33,34%	R\$ 438,90	100%	9,37%
4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	R\$ 1.043,12	1,39%	R\$ 347,67	33,33%	R\$ 347,67	33,33%	R\$ 347,78	33,34%	R\$ 1.043,12	100%	10,76%
5	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PV's DN 200,01 a 400 C/VARETA	R\$ 15.152,55	20,15%	R\$ 5.050,34	33,33%	R\$ 5.050,34	33,33%	R\$ 5.051,86	33,34%	R\$ 15.152,55	100%	30,91%
6	DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA	R\$ 16.475,55	21,91%	R\$ 5.491,30	33,33%	R\$ 5.491,30	33,33%	R\$ 5.492,95	33,34%	R\$ 16.475,55	100%	52,81%
7	CAIXA DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 40 X 40 X 40, E = 5CM	R\$ 91,95	0,12%	R\$ 30,65	33,33%	R\$ 30,65	33,33%	R\$ 30,66	33,34%	R\$ 91,95	100%	52,94%
8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM	R\$ 11.223,00	14,92%	R\$ 3.740,63	33,33%	R\$ 3.740,63	33,33%	R\$ 3.741,75	33,34%	R\$ 11.223,00	100%	67,86%

	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021											
9	FORMA CURVA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 10MM , 01 USO, INCLUSIVE ESCORAMENTO	R\$ 22.908,00	30,46%	R\$ 7.635,24	33,33%	R\$ 7.635,24	33,33%	R\$ 7.637,53	33,34%	R\$ 22.908,00	100%	98,32%
10	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	R\$ 1.265,70	1,68%	R\$ 421,86	33,33%	R\$ 421,86	33,33%	R\$ 421,98	33,34%	R\$ 1.265,70	100%	100,00%
TOTAL		R\$ 75.209,57	100,00%	R\$ 25.067,35	33,33%	R\$ 25.067,35	33,33%	R\$ 25.074,87	33,34%	R\$ 75.209,57	100%	100%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 75.209,57	100,00%	R\$ 25.067,35	33,33%	R\$ 50.134,70	67%	R\$75.209,57	100%	R\$ 75.209,57	100%	100%

ANEXO IV do Termo de Referência

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
LEIS SOCIAIS (%):	113,69	BDI (%): 24,75
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
SG	SEGURO E GARANTIA	
R	RISCOS	
DF	DESPESA FINANCEIRA	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS E IMPOSTOS	
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60%)	
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	24,75%

ANEXO V do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE VISITA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Tel:

Cel:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/20____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, ____ de ____ de 2022.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

ANEXO II DO EDITAL
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx, Estado xxxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de ____
Assinatura

ANEXO III DO EDITAL
REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA EMATER-DF (Parte)
CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 89. Os editais da Emater-DF poderão conter sanções específicas para quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução contratual; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Parte)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

ANEXO IV DO EDITAL

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO N.º ____/2022-GCONV

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS DE TODO EDIFÍCIO DA EMATER-DF SEDE, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF E A EMPRESA _____. NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

PROCESSO Nº 00072-00002704/2022-23

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato, representada por sua Presidente **DENISE ANDRADE DA FONSECA**, portadora do CPF/MF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____ SSP DF, residente e domiciliada em Brasília - DF, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF Nº. _____ e da cédula de identidade nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições do Edital de Licitação nº 027/2022 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução da rede de águas pluviais de todo edifício da EMATER-DF sede. O empreendimento está localizado no Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF, SHCN, Brasília - DF, 70.770-915, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 027/2022 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado é de R\$ _____, conforme proposta comercial (_____) e detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO (B)	VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL MÁXIMO DO BDI (%) (D)	VALOR ESTIMADO ACRESCIDO DO BDI (E=A+D)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção das a rede de saída das águas pluviais.	Serviço					

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1.A desobstrução e limpeza de redes de escoamento de águas pluviais, compreende a remoção de todos os elementos físicos que causam a obstrução ou o retardamento à passagem das águas pluviais ao longo das redes existentes;

4.2. A execução da limpeza e desobstrução deve ser complementada pelos seguintes serviços:

4.2.1. Retirada de terra, areia, barro, lama, pedras, tocos de árvores, ou quaisquer resíduos minerais do interior dos poços de visita (PV) e bocas de lobo (BL) e das redes pluviais que compõe o sistema de captação e escoamento das águas pluviais;

4.2.2. Remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, embalagens, papéis em geral, animais mortos de pequeno e médio porte, etc.;

4.2.3. Coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços relacionados, para colocação em locais autorizados e/ou devidamente licenciados;

4.2.4. Sucção da rede cloacal dos próprios públicos, quando solicitado;

4.3. As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Entre as atividades incluem-se também levantar e recolocar tampas de concreto dos PVs e BIs;

4.4. O serviço de desobstrução e limpeza em casos de necessidade de equipamento de hidrojateamento poderá ser executado com a utilização de outros equipamentos mecânicos de mesma finalidade, desde que não emitam ruídos de maior intensidade, e que deverão ser completados por equipamentos de sucção com capacidade adequada para a execução do serviço. O abastecimento de água nos reservatórios dos equipamentos, ficarão a cargo da contratada;

4.5. A produção dos resíduos gerados por estes serviços deve ser recolhida para descarte em locais autorizados e/ou devidamente licenciados;

4.6. Caso a produção dos serviços não seja recolhida por equipamentos mecânicos, imediatamente após a sua realização, esta deverá ser juntada em montes, preferencialmente em locais que não causem obstrução, para posterior recolhimento pelos caminhões;

4.7. Não será permitido que esta produção seja amontoada afastada dos meios-fios, junto aos canteiros centrais das avenidas, defronte entradas de garagens, estacionamentos, locais de acesso de veículos, faixas de segurança e rebaixos de meio-fio para trânsito de cadeirantes e não ser depositado frente a bocas de lobo e poço de visita;

4.8. Para a coleta e transporte da produção dos serviços deverão ser utilizados caminhões caixa ou dotados de caçamba metálica basculante, e os resíduos da sucção em tanques hermeticamente fechados;

4.9. Obrigação da contratada manter a EMATER-DF informado da relação de veículos utilizados para coleta e transporte da produção dos serviços, informando modelo, ano e placa de cada caminhão. A inclusão, ou exclusão, de veículos a esta relação deverá ser comunicada a EMATER-DF com antecedência mínima de 24h, a EMATER-DF se reserva o direito de vetar a utilização de veículos que, ao seu critério, não atendam a requisitos mínimos operacionais e de segurança;

4.10. O transporte dos operários para as frentes de serviço deverá ser feito por veículos adequados ao transporte de pessoas, sendo vedado o transporte de pessoal em caminhões sem cabine específica, mesmo que em pequenos trajetos;

4.11. Durante a vigência do contrato, visando à modernização e qualificação dos serviços, a Contratada poderá adotar novas tecnologias de execução, desde que sejam previamente aprovadas pela EMATER-DF;

4.12. Os locais a serem limpos devem ser inspecionados para a retirada de pedras ou outros elementos que possam ser arremessados contra terceiros ou integrantes da própria equipe, causando acidentes. Também devem ser recolhidos, previamente, resíduos volumosos (papéis e plásticos);

4.13. A impossibilidade de execução dos serviços, em algum ponto específico, devido á presença de qualquer tipo de obstáculo, não exime a Contratada da obrigação de efetuar o serviço no local em outro momento;

4.14. Na ocorrência de chuvas, os serviços poderão ser paralisados, com a finalidade de não prejudicar sua qualidade;

4.15. A Contratada deverá remover a produção de resíduos gerados pelos serviços em até 24h após sua execução;

4.16. A coleta da produção dos serviços deverá ser feita de forma a segregar os diferentes tipos de resíduos, conforme os locais permitidos para sua descarga.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2396.5338 - (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO;
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39;
- FONTE DE RECURSO: 100;
- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para desobstrução da tubulação de saída de águas pluviais;
- VALOR: R\$ ----- (-----).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa por meio de medição pela equipe técnica da EMATER-DF, em no máximo 30 (trinta) dias será liquidada, contra a apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela EMATER-DF, obedecendo o cronograma físico-financeiro apresentado no Termo de Referência - Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico 027/2022;

6.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);

6.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;

6.2.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL

7.1. O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da contratada.

7.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

7.3. Os serviços serão executados no Edifício sede da EMATER-DF, conforme endereço no Item **23.1** do Termo de Referência 43 (99081574).

7.4. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo estender-se para o período noturno e finais de semana, mediante prévio aviso à Administração.

7.5. **LOCAL:** Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70770-915, no Distrito Federal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

9. CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. Independentemente da vigência do contrato, as garantias dos serviços executados deverão obedecer expressamente às diretrizes sugeridas para o estabelecimento de prazos de garantia seguindo as condições da ABNT NBR 15.575:2013, que trata do Desempenho de edificações habitacionais, incluindo todas as partes que compõem o conjunto normativo: Parte 1: Requisitos gerais; Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais; Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos; Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas; Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas; e Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

9.2. A garantia dos sistemas não contemplados na ABNT NBR 15.575:2013 deverão obedecer expressamente às condições de vistoria e garantia estipulados pelo Plano de Manutenção e Controle Predial – PMaC (Decreto Nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018) que dispõe as premissas do Modelo de Plano de Manutenção e Controle Predial;

9.3. A garantia dos serviços, materiais, insumos ou quaisquer outros sistemas não especificados neste Termo de Referência ficará assegurado pelo prazo estipulado pelo fabricante ou pelos planos de garantias usuais do mercado.

9.4. Durante o prazo de garantia a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratada”.

9.5. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

9.6. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme exigência.

9.6.1. Caução em dinheiro;

9.6.2. Seguro garantia; ou

9.6.3. Fiança bancária.

9.7. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 13.303 de 2016 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF.

9.10. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.12. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.13. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.14. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.15. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.17. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA um único desenho/croqui do Edifício. Não serão fornecidos outros desenhos/croquis/projetos da edificação, por serem inexistentes no formato digitalizado, estando disponível para consulta apenas no formato físico original "Poliester".

10.2. Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias (canteiro de obras) para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a ser previamente aprovado pela Administração do Edifício em questão.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.10. Atender eventual solicitação efetuada pela CONTRATADA por meio do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

10.11. Demais obrigações previstas no edital do PE nº 027/2022 como se aqui transcritas estivessem.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

11.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Demais obrigações previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022 (97945381) como se aqui transcritas estivessem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

12.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

12.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou Planilha Orçamentaria.

12.4. Concluída a última fase/etapa do serviço, haverá um prazo de observação de 60 (sessenta) dias para verificação da adequação total do objeto aos termos contratuais, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

12.5. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, somente após o qual será efetuado o pagamento da parcela final à Contratada, desde que cumpridas todas as pendências que porventura ocorrerem

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8. O prazo de garantia do serviço é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo da mesma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 84, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 85 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

15.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1. A CONTRATANTE, por meio de Instrução Normativa, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato será publicado, às expensas da CONTRATANTE, no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/16.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

18.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ CONTRATANTE

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente

P/ CONTRATADA:

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF**, em 14/12/2022, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **101257005** código CRC= **35267C7C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica , ed sede Emater-DF - Bairro Asa norte - CEP 70770-715 -

3311-9303

00072-00002704/2022-23

Doc. SEI/GDF 101257005